

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretor Geral	1.2 – Nº Matrícula do Servidor: 118
1.3 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha	

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Inscrição de Vereadores em curso de capacitação com tema: “**ESTRATÉGIAS PARA A APRECIAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO PPA, E LOA) E AS CAUTELAS DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO**”, a realizar-se entre os dias 15 a 18 de outubro de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A capacitação e o aprimoramento de pessoal, tanto em instituições públicas quanto em privadas, é ferramenta de extrema importância para o desenvolvimento de pessoal. A capacitação de vereadores vai além do mero cumprimento de uma formalidade administrativa, é peça fundamental para garantir a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos e, além de aumentar a satisfação e a motivação, promovendo uma gestão mais transparente e responsável.

Portanto, a importância desta contratação se dá em função da necessidade em capacitar os Vereadores.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos desta contratação são conforme consta no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

5.2 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço se dará a partir da inscrição e participação dos servidores no curso, com carga horária de 15 horas, a realizar-se entre os dias 15 e 18 de outubro de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG, onde será abordado todo o conteúdo proposto na ementa, descrita no folder, anexo a este Termo.

5.3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Curso será ministrado no endereço: Avenida Afonso Pena, 571 Praça Sete – Centro, Belo Horizonte – MG.

5.4 – OBRIGAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Para o atendimento aos requisitos do artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, destaca-se a notória especialização do palestrante que detém currículo com vasta experiência na área de ministração de cursos e no magistério superior e atestados de Capacidade Técnica que comprovem a capacidade para a execução da atividade, os quais seguirão em anexo.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A avaliação da entrega e a aceitação do serviço será a partir do acompanhamento e análise pelo fiscal e gestor do contrato, designados nos moldes da Portaria nº 27/2023/CMC e suas modificações.

6.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Após a conclusão do curso e emissão do certificado, atestando que a prestação do serviço atendeu à demanda proposta, o gestor da contratação emitirá do Termo de Recebimento Definitivo autorizando a liquidação da nota fiscal nos sistemas contábeis e ordenando o encerramento do processo.

6.3 – NOMEAÇÃO DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O Gestor da contratação será o servidor Sebastião Carrara da Rocha.

7. MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A fundamentação legal para a contratação de empresa para capacitação aberta encontra-se amparada na alínea "f" do inciso III do artigo 74 (inexigibilidade por notória especialização) e demais dispositivos da Lei 14.133/2021.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Para a seleção do fornecedor do serviço objeto deste Termo de Referência, foram observados alguns critérios que permitiram selecionar a proposta nos moldes pretendidos.

Para tal, foi observado a notória especialização do corpo docente para ministrar as disciplinas propostas na ementa, os quais possuem notório saber acerca os assuntos abordados no decorrer das palestras.

Foi observado também especialização da empresa em prestar o serviço, possuindo esta Atestado de Capacidade Técnica e declaração de que desempenha, ou já desempenhou, atividades em favor do Serviço Público.

Por fim, ainda se exigiu a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a partir apresentação dos documentos constantes no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

9. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e

demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste

Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Para o levantamento do valor estimado, buscou-se analisar os valores levantados em propostas com objeto de contratação no mesmo local deste curso, pois não foram encontrados cursos com o tema semelhante no banco de dados do PNCP e em sites de empresas privadas, considerando-se as quantidades contratadas e a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme artigo 23 da lei 14.133/2021, de forma a parametrizar os valores praticados no mercado.

Para fins de balizar e parametrizar o valor apresentado, podemos ter como referência o curso anexo a este estudo, levantado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, carga horária (15 horas) e valor com o custo mais elevado que o curso apresentado nesta proposta.

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT	VALOR	VALOR
01	UN	Inscrição de Vereadores em curso de capacitação, com tema: “ESTRATÉGIAS PARA A APRECIÇÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO PPA, E LOA) E AS CAUTELAS DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO”	06	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: trabalho nº 10.31.00012.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara, através da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, nº 3.3.90.39.34 – Serviços de Seleção e Treinamento.

12 – DOS DEVERES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA

- Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual.
- Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento desta contratação;
- Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no nesta contratação;
- Dar suporte total durante o período do curso adquirido;
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do andamento do curso, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;

- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar à Contratante da entrega do curso, objeto deste Termo de Referência;
 - g) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir;
 - h) Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da presente Contratação.
- Parágrafo único: As cláusulas anteriormente expressas não afastam a incidência das demais normas de Direito Público, aplicando aos casos omissos ou conflitantes.

12.2 – DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo de Referência, a quem caberá à emissão do comprovante de recebimento parcial e definitivo da contratação, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Recusar no todo ou em parte, com a devida justificativa, qualquer conteúdo em desconformidade com as especificações contidas neste instrumento;
- d) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais do curso;
- e) Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;
- f) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste objeto;
- g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais de estudo (apostilas, caneta, bloco de notas e etc.) do curso de capacitação e certificado de conclusão fixando-lhe, quando não estipulado no Termo de Referência prazo para corrigi-la;
- j) Verificar, antecipadamente a regularidade fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada.
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido.

Câmara Municipal de Carangola, em 08 de outubro 2024.





Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral

13. Despacho

13.1 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:		
Recebido <u>08/10/2024</u>	☒ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
	 Rivan Viana Ferreira Presidente CMC Câmara Municipal de Carangola	
Despachado <u>08/10/2024</u>		

599º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários
Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

BELO HORIZONTE – MG

15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024

CRONOGRAMA

ESTRATÉGIAS PARA A APRECIÇÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO PPA, E LOA) E AS CAUTELAS DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO

- **Terça-Feira:**
15/10/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**
16/10/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Introdução ao Orçamento Municipal; Planejamento Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA) - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Quinta-Feira:**
17/10/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Cautelas no Último Ano do Mandato; Responsabilidade Fiscal; Fiscalização e Controle Orçamentário; Estudos de Caso; Boas Práticas na Gestão Orçamentária - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Sexta-Feira:**
18/10/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - A Importância do Planejamento do Orçamento Público; Processo Orçamentário; Diagnóstico e Elaboração; Discussão, Votação e Aprovação do Orçamento; Execução, Controle e Avaliação - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Eder Lima Palma

INVESTIMENTO

R\$ 890,00 (por participante)

Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

BANCO DO BRASIL

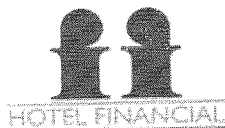
Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 30836-6

INSCRIÇÕES

www.globaladministracaopublica.com.br

Ou pelo fone e WhatsApp: (31) 9 8455-7917

LOCAL DO EVENTO



Avenida Afonso Pena, 571
Praça Sete - Centro
Belo Horizonte – MG

Reservas: Tel: (31) 2111-0115



INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

599º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários
Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

BRASÍLIA - DF

15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024

CRONOGRAMA

**ESTRATÉGIAS PARA A APRECIÇÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO
PPA, E LOA) E AS CAUTELAS DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO**

- **Terça-Feira:**
15/10/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**
16/10/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Introdução ao Orçamento Municipal; Planejamento Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA) - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Quinta-Feira:**
17/10/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Cautelas no Último Ano do Mandato; Responsabilidade Fiscal; Fiscalização e Controle Orçamentário; Estudos de Caso; Boas Práticas na Gestão Orçamentária - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Sexta-Feira:**
18/10/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - A Importância do Planejamento do Orçamento Público; Processo Orçamentário; Diagnóstico e Elaboração; Discussão, Votação e Aprovação do Orçamento; Execução, Controle e Avaliação - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Jarbas de Souza Silveira

INVESTIMENTO

R\$ 890,00 (por participante)

Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

BANCO DO BRASIL

Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 31306-8

INSCRIÇÕES

www.genesiscursosminas.com.br

Ou pelo fone e WhatsApp: (31) 9 8455-7917

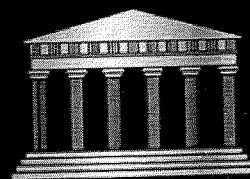
LOCAL DO EVENTO



Setor Hoteleiro Projecção I, S/Nº
Brasília - DF, CEP: 72011-000

Reservas: Tel: (61) 3550-4547

Whatssap: (61) 3048-8309
eventos.cht@atlanticahotels.com.br



GÊNESIS
Capacitação em
Gestão Pública

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024/CMPB**

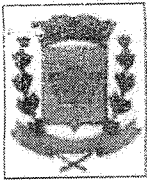
O Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. **ELIAS NOVAIS DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 042/2024, RESOLVE:

1 ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 45.385.089/0001-90, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 2.850,00** (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação dos serviços de treinamento tem o objetivo de promover o aperfeiçoamento e qualificação para melhor atender às demandas dos munícipes usuários dos serviços deste Poder Legislativo, Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal. Como Legislar com foco em resultados; Orçamento Público; PPA, LDO e LOA Emendas Parlamentares Direito Eleitoral Aplicado a Administração Pública, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2 HOMOLOGAR a adjudicação referente a INEXIGIBILIDADE nº 006/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 042/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno RO, 19 de fevereiro de 2024.

ELIAS NOVAIS DE LIMA
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA nº 062/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho na prestação de serviços, que o **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03, com sede na rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Buritis, Belo Horizonte MG, CEP: 30575-260 prestou serviços de capacitação e reciclagem para vereadores e servidores à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.904.104/0001-44, com sede localizada na rua Antônio de Rezende Vilela, 179, centro, Carmo da Cachoeira-MG.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Carmo da Cachoeira, 29 de janeiro de 2024.



Luiz Henrique Reis Galvão
Presidente da Câmara

Rua Antônio de Rezende Vilela, nº 179, Centro
Carmo da Cachoeira – MG, CEP 37.225-000
(35) 3225-1394 ou (35) 3225-2489
camaracarmo2@gmail.com

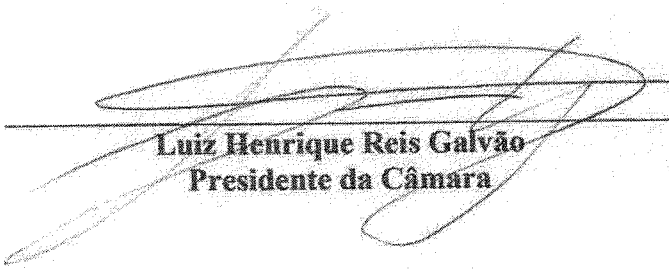


**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho na prestação de serviços, que o **Dr. ÉDER LIMA PALMA**, inscrito na OAB/MG 172205, prestou serviços de capacitação e reciclagem para vereadores e servidores, à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.904.104/0001-44, com sede localizada na rua Antônio de Rezende Vilela, 179, centro, Carmo da Cachoeira-MG. Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Carmo da Cachoeira, 17 de janeiro de 2024.


Luiz Henrique Reis Galvão
Presidente da Câmara

Rua Antônio de Rezende Vilela, nº 179, Centro
Carmo da Cachoeira – MG, CEP 37.225-000
(35) 3225-1394 ou (35) 3225-2489
camaracarmo2@gmail.com

Resumo do currículo

Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública.



Dr. Eder Lima Palma
OAB/MG 172.205

Palestrante
(31) 3261-8215
institutoglobalcursos@gmail.com



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2301039506

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 NOVEMBRO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214597470 em 09/11/2023 da Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, Nire 31214597470 e protocolo 236399641 - 09/11/2023. Autenticação: 814756B986FE1C936E1AB4E900606DA880DC71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/639.964-1 e o código de segurança 9B3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/639.964-1	MGP2301039506	09/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.913.186-52	DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

1. DANIELLE CRISTINA COLI PALMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 081.913.186-52, documento de identidade 04947354800, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, número 209, APT 902, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.575-260.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PROMOCAO DE PALESTRAS, SEMINARIOS E CONGRESSOS DE TREINAMENTO E CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA. SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA OS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, número 209, APT 902, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.575-260.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 08/11/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DANIELLE CRISTINA COLI PALMA	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) DANIELLE CRISTINA COLI PALMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 8 de Novembro de 2023.

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/639.964-1	MGP2301039506	09/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.913.186-52	DANIELLE CRISTINA COLI PALMA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 23/639.964-1 em 09/11/2023, da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, nire: 3121459747-0 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31214597470 em 09/11/2023, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.913.186-52	DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.913.186-52	DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Belo Horizonte, quinta-feira, 09 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 09/11/2023, às 13:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/639.964-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quinta-feira, 09 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214597470 em 09/11/2023 da Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, Nire 31214597470 e protocolo 236399641 - 09/11/2023. Autenticação: 814756B986FE1C936E1AB4E900606DA880DC71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/639.964-1 e o código de segurança 9B3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(007) 31214597470



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.835.850/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2023
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
--	--------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA	NÚMERO 209	COMPLEMENTO APT 902
---	----------------------------------	---

CEP 30.575-260	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------------------	---	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DELEY2@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3201-7366
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2023
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 12:50:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS				CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/07/2024	
Negativa				CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/10/2024	
NOME: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA					
CNPJ/CPF: 52.835.850/0001-03					
LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA				NÚMERO: 209	
COMPLEMENTO: AP 902,		BAIRRO: BURITIS		CEP: 30575260	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000785707710					



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ: 52.835.850/0001-03

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Julho de 2024 às 07:20

BELO HORIZONTE, 29 de Julho de 2024 às 07:20

Código de Autenticação: 2407-2907-2044-0868-0655

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 52.835.850/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:25 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **4EF7.3A2B.DD61.7479**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.835.850/0001-03
Razão Social: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA 209 902 / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG / 30575-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2024 a 12/10/2024

Certificação Número: 2024091319376167784599

Informação obtida em 17/09/2024 11:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **CCFMEOGQKK**

Documento/Certidão nº **28.643.360** Exercício: **2024**

Emissão em: **17/09/2024**

Requerimento em: **11:12:30**

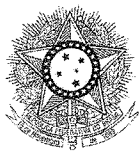
Validade: **17/10/2024**

Nome: **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**

CNPJ: **52.835.850.0001.03**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.835.850/0001-03

Certidão nº: 35394404/2024

Expedição: 21/05/2024, às 10:05:08

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.835.850/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E IDONEIDADE

O INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.835.850/0001-03, com sede localizada na rua Engenheiro Aluísio Rocha, 209, Apartamento 902, Buritis, Belo Horizonte – MG, **declara**, sob as penas da lei, que está apta a contratar com a Administração Pública, tendo em vista inexistir contra a mesma qualquer impedimento e/ou Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

E por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024



INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 52.835.850/0001-03

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaro, para fins de direito que o **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.835.850/0001-03, cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Art. 7º, inciso XXXIII, a saber:
"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".
Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Processo Administrativo para inscrição de agentes públicos em cursos de capacitação, e por ela responde integralmente à Declarante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024.



INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 52.835.850/0001-03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 52.835.850/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 09/11/2023

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

PARECER JURÍDICO

Câmara Municipal de Carangola, 08 de outubro de 2024.

*Objeto - **Inscrição em Curso de Capacitação***

Requerimentos - 203/2024, 204/2024, 205/2024, 206/2024, 207/2024 e 210/2024

Carlos Antônio Candinho – Edmar Grossi – Joel Maia de Abreu – Lucas Silva de Almeida – Sanderson Souza Ribeiro – Renildo Valente Fialho

RELATÓRIO

Trata-se de consulta oriunda do Gabinete do Diretor Geral da Câmara Municipal de Carangola sobre a possibilidade de contatação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, para inscrição e participação de 06 (seis) Vereadores da Câmara Municipal de Carangola, no curso ministrado pela empresa denominada **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209/902, Centro, Belo Horizonte/MG, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, com o seguinte tema: **“ESTRATÉGIAS PARA A APRECIÇÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO, PPA E LOA) E AS CAUTELAS DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO”**.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente é preciso destacar que os documentos da fase preparatória atendem aos requisitos da NLLC, estando em ordem e devidamente preenchidos, autorizando, assim, o prosseguimento do feito.

No mais, o art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, preceitua que é inexigível a licitação nos casos de inviabilidade de competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No mesmo diapasão, o art. 6º, inciso XVIII, alínea f, c/c inciso XIX do mesmo dispositivo, nos ensina que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Com efeito, o objetivo do requerimento feito pelos Vereadores da Câmara Municipal de Carangola é a inscrição em curso de capacitação, sendo, portanto, plenamente viável a contatação dos serviços por inexigibilidade de licitação, já que pretensão deles está amparada no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Verifico, ainda, que a empresa responsável pela ministração do curso para o qual se busca a inscrição possui notória especialização, o que pode ser identificado não só pela documentação acostada ao processo, mas também pela história da **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** publicizada pelo sítio eletrônico, no seguinte endereço: (<https://www.globaladministracaopublica.com.br/>), com vários cursos e treinamento ativos, tendo, ainda, um histórico de capacitação de vários Servidores, Vereadores e Gestores Públicos ao longo de sua existência.

Como se não bastasse, é possível verificar, também, que o palestrante detém um vasto currículo¹ capaz de aferir sua notória especialização, decorrente de sua ampla experiência na advocacia na área de direito público e largo conhecimento como professor e palestrante em diversos cursos.

¹ **Dr. Eder Lima Palma: Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduando em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública.**

Vale ressaltar que o curso anunciado tem como público-alvo Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.

Portanto, a meu ver, os requisitos autorizadores da Lei 14.133/2021 encontram-se preenchidos, permitindo, no caso, a contratação do curso anunciado pela empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, através de processo de inexigibilidade de licitação.

De outro giro, o TCU já pacificou o entendimento de que a despesa com a participação de agentes públicos em curso de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P, com publicação no DOU no dia 05/02/2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores, como: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Importante destacar, ainda, que a contratação direta por inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive nos de controle externo como os Tribunais de Contas dos Estados.

Assim sendo, entendo que é absolutamente possível a contratação da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para ministração do curso de capacitação aos Vereadores da Câmara Municipal de Carangola através de inexigibilidade de licitação, com amparo nos fundamentos até aqui expostos.

Por fim, a empresa a ser contratada apresentou todas as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e constitutiva, estando em dia com suas obrigações.

CONCLUSÃO:

Estando o requerimento **EM CONSONÂNCIA** com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, não havendo qualquer impedimento legal quanto à contratação do curso, **opino favoravelmente pela contratação dos serviços anunciados pela empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por inexigibilidade de licitação, para inscrição dos vereadores no curso: "ESTRATÉGIAS PARA A APRECIÇÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO, PPA E LOA) E AS CAUTELAS DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO", a ser realizado nos dias 15. 16, 17 e 18 de outubro de 2024.**

SMJ, é o parecer.

LUCIANO VIANA

NASSAR:77035518649

Assinado de forma digital por
LUCIANO VIANA NASSAR:77035518649
Dados: 2024.10.08 16:26:52 -03'00'

LUCIANO VIANA NASSAR

Assessor Jurídico - OAB/MG 86.385

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, como solicitado pelo requerente, a existência nesta data do saldo orçamentário e financeiro ao qual se refere ao exercício financeiro no mês **Outubro de 2024** que possui disponibilidade de R\$ 5.340,00 (Cinco mil e cem reais) para a aquisição dos serviços relacionados para contratação, na rubrica **3.3.90.39.34.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento**.

Vale ressaltar que o saldo contábil é suficiente pelo que foi solicitado conforme requerido, e que temos em disponibilidade de caixa o valor pelo qual foi solicitado pelo setor requisitante. Então o setor contábil e financeiro vem informar valores estritamente para despesa nesse exercício financeiro de 2024.

Ressaltamos ainda que o referido saldo orçamentário existente nesta data, o qual deve ser consumido no momento da liquidação.

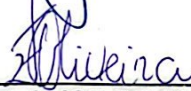
E ainda neste sentido, viemos informar que a cada requisição de material/serviço expedida, obrigatoriamente, deverá ser consultado ao setor de tesouraria a existência de saldo financeiro, visando efetuar a reserva do mesmo na data solicitada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente para que produza os efeitos legais.

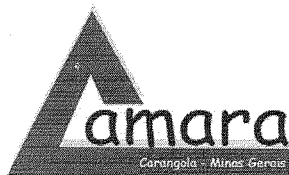
Carangola, 09 de Outubro de 2024



TIAGO GONÇALVES GUERIN
Contador CMC



FERNANDA ALICE DE OLIVEIRA
Tesoureira CMC

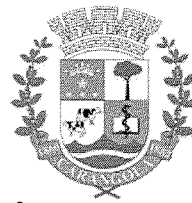


CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

Gabinete da Presidência



Página 1 de 2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Rivan Viana Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe o Regimento Interno, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as demandas dos serviços públicos, tendo em vista a solicitação do setor Diretoria-Geral para que proceda o deferimento para a instrução de processo administrativo de Inexigibilidade, Art. 74, inciso III alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal, conforme REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, anexados, que justificam e apresentam a melhor solução encontrada no mercado, Dotação nº 3.3.90.39.34 – Serviços de Seleção e Treinamento, Desdobramento nº 10.31.00012.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara, detalhado no Planejamento Estratégico do setor de Diretoria-Geral. Determino a contratação da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** CNPJ: 52.835.850/0001-03, no valor total de **R\$5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**, para inscrição de 06 (seis) Vereadores, Carlos Antônio Candinho, Edimar Grossi, Joel Maia de Abreu, Lucas Silva de Almeida, Renildo Valente Fialho e Sanderson Souza Ribeiro, em curso de capacitação e aperfeiçoamento com o Tema: **“ESTRATÉGIAS PARA A APRECIACÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO PPA, E LOA) E AS CAUTELAS DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO”**, a ser realizado no período de 15 a 18 de outubro de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG. Convoco o Servidor ocupante do Cargo de Agente Administrativo IV, Sr. Luan Aguiar Real Marinho, que nos termos do art. 8º da lei nº 14.133/2021 e art. 43 do Decreto Legislativo nº 03/2023, designado pela Portaria de Nomeação nº 01/2024, exerça a atribuição de agente de contratação, e proceda a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das contratações públicas, publicando no sítio Eletrônico desta Câmara Municipal, bem como, no Portal da Transparência, e ainda, no Portal Nacional de Contratações Pública. Respaldados pelo Decreto Legislativo nº 03/2023, os setores de Assessoria Jurídica e Controle Interno realizaram análise pormenorizada da presente contratação, oportunidade

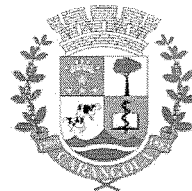


CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

Gabinete da Presidência



Página 2 de 2

na qual a Assessoria, após analisar a Legalidade da contratação, emitiu parecer favorável; e o Setor de Controle Interno, após inspeção do rito processual quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e funcionais da contratação, também se manifestou completamente favorável a esta.

Câmara Municipal de Carangola, 11 de outubro de 2024.

RIVAN VIANA
FERREIRA:04
319783603

Assinado de forma
digital por RIVAN VIANA
FERREIRA:04319783603
Dados: 2024.10.11
13:12:16 -03'00'

Rivan Viana Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023-2024